



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



Lei n. 754/2014

“Autoriza o Município de Leandro Ferreira a participar de Consórcio Público e Ratifica a 7ª Alteração do Contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – CISMEP e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, **APROVOU**, e, eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, autorizado a participar da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – CISMEP.

Art. 2º - Fica ratificado, sem reservas e na forma do anexo, a 7ª (sétima) Alteração ao Contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – CISMEP, Consórcio Público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade Jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - A 7ª (sétima) Alteração ao Contrato do Consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei, como anexo único.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Leandro Ferreira/MG, aos 14 dias do mês de novembro de 2014

ATIFICO que LEI nº 754 de 2014 foi publicado a data no saguão do Edifício sede da Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira de novembro de 2014
Responsável - Mat: 2110

Robério Antônio de Campos
Prefeito Municipal